

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE

Modifica o inciso II do art. 119 da Constituição Federal, para dispor sobre a aprovação pelo Senado Federal dos advogados escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Tribunal Superior Eleitoral.



As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso II do art. 119 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 119.**

.....

II – por nomeação do Presidente da República, com aprovação do Senado Federal, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Todos os membros dos Tribunais Superiores e da Corte Constitucional submetem-se à necessidade de aprovação de seus nomes pelo Senado Federal, após a conhecida e tradicional sabatina na Comissão de

Constituição, Justiça e Cidadania. É assim com os Ministros do Supremo Tribunal Federal – STF (Constituição Federal – CF, art. 101, parágrafo único); com os Ministros do Superior Tribunal de Justiça – STJ (CF, art. 104, parágrafo único); com os Ministros do Tribunal Superior do Trabalho (CF, art. 111-A, *caput*); e com os Ministros do Superior Tribunal Militar – STM (CF, art. 123, *caput*).

A única – e injustificável – exceção a essa regra refere-se aos Ministros do Tribunal Superior Eleitoral oriundos da classe dos advogados. Isso porque, a teor do que dispõe o art. 119 da CF, os sete Ministros do TSE são oriundos do STF (três deles), do STJ (dois) e da advocacia. Não se prevê nova sabatina para os indicados ao Tribunal Eleitoral, o que faz sentido quando se trata de Ministros do STF ou do STJ. Mas não submeter ao crivo senatorial os futuros Ministros do TSE escolhidos dentre os advogados é regra que não se justifica do ponto de vista racional.

Com efeito, por que, dentre todos os membros de Tribunais Superiores, apenas os dois Ministros do TSE escolhidos dentre os honrosos advogados não devem ter seus nomes escrutinados pelo Senado Federal?

No intuito de corrigir essa grave lacuna jurídica, estamos a apresentar esta Proposta de Emenda à Constituição (PEC), que produz modificação bastante pontual, mas muito relevante, no art. 119 da CF. A partir da aprovação desta PEC, a nomeação de advogados para a vaga de Ministro do TSE passará a depender de aprovação (por maioria simples, a exemplo do que acontece com o STM) do Senado Federal.

Por entendermos urgente e necessária essa alteração, apresentamos esta PEC, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares em sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador ATAÍDES OLIVEIRA



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2016

Modifica o inciso II do art. 119 da Constituição Federal, para dispor sobre a aprovação pelo Senado Federal dos advogados escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Tribunal Superior Eleitoral.

01 Assinatura: _____ Nome: _____

02 Assinatura: _____ Nome: _____

03 Assinatura: _____ Nome: _____

04 Assinatura: _____ Nome: _____

05 Assinatura: _____ Nome: _____

06 Assinatura: _____ Nome: _____

07 Assinatura: _____ Nome: _____

08 Assinatura: _____ Nome: _____

09 Assinatura: _____ Nome: _____

10 Assinatura: _____ Nome: _____

11 Assinatura: _____ Nome: _____

12 Assinatura: _____ Nome: _____

13 Assinatura: _____ Nome: _____

14 Assinatura: _____ Nome: _____

15 Assinatura: _____ Nome: _____

16 Assinatura: _____ Nome: _____

17 Assinatura: _____ Nome: _____

18 Assinatura: _____ Nome: _____



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2016

Modifica o inciso II do art. 119 da Constituição Federal, para dispor sobre a aprovação pelo Senado Federal dos advogados escolhidos pelo Supremo Tribunal Federal para compor o Tribunal Superior Eleitoral.

19 Assinatura: _____ Nome: _____

20 Assinatura: _____ Nome: _____

21 Assinatura: _____ Nome: _____

22 Assinatura: _____ Nome: _____

23 Assinatura: _____ Nome: _____

24 Assinatura: _____ Nome: _____

25 Assinatura: _____ Nome: _____

26 Assinatura: _____ Nome: _____

27 Assinatura: _____ Nome: _____

28 Assinatura: _____ Nome: _____

29 Assinatura: _____ Nome: _____

30 Assinatura: _____ Nome: _____

